

**LEI MUNICIPAL Nº 4184**  
**PROJETO DE LEI Nº 4497**

**“INSTITUI O CONCURSO PARA ESCOLHA DO NOME DO MASCOTE DA GUARDA MUNICIPAL.”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO E DO SEU OBJETIVO**

**Art. 1º** - Fica instituído, neste Município, o CONCURSO PARA ESCOLHA DO NOME DO MASCOTE DA GUARDA MUNICIPAL, com o objetivo de nomear o personagem principal do programa CIA DO TRANSITO que visa facilitar a identificação das ações na educação do trânsito ao público em geral.

**Parágrafo único** – Poderão concorrer ao Prêmio alunos do Ensino Fundamental 1 e 2, do ensino regular, das escolas públicas municipais e estaduais e particulares.

**Art. 2º** - Todas as fases do concurso serão coordenadas pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transportes e Defesa Civil, e contará com o apoio de uma Comissão Julgadora.

**Art. 3º** - Farão parte da comissão julgadora: 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) representantes da Superintendência Regional de Ensino.

**DOS VENCEDORES**

**Art. 4º** - O vencedor deste concurso será comunicado do resultado através da Direção da sua Escola, através do Boletim Informativo da Guarda Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, site e jornal oficiais da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e da imprensa local.

**Parágrafo Único** - O autor do nome vencedor do “MASCOTE” passará os direitos autorais à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, reservando-se a mesma à prerrogativa de publicá-lo por qualquer forma ou processo, em conjunto ou separado, sem quaisquer ônus, a qualquer tempo.

**DOS PRÊMIOS**

**Art. 5º** - Os 3 (três) primeiros colocados serão premiados da seguinte forma:

I - 3º (terceiro) lugar receberá um Mini Mascote da Guarda Municipal, um Mini Jogotran e um Certificado de Menção Honrosa pela participação do Concurso;

II - 2º (segundo) lugar receberá um Head Fone, um Mini Mascote da Guarda Municipal, um Mini Jogotran e um Certificado de Menção Honrosa pela participação do Concurso;

III - o vencedor (a) do Concurso Mascote da Guarda Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG receberá um Tablet, um Mini Mascote da Guarda Municipal, um Mini

Jogotran e um Certificado de Menção Honrosa pela participação do Concurso.

§ 1º - O premiado está sujeito a autorizar e/ou ceder seu nome, imagem e voz para qualquer forma de divulgação, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil.

§ 2º - Os trabalhos enviados poderão ser expostos em área pública para apreciação.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 6º** - Para cobrir as despesas referentes á aquisição de parte dos prêmios citados nesta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, através de decreto, até o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), beneficiando a seguinte dotação:

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
	02 04 02	26 122 0001 2217 33 90 31	1.500,00

Para cobertura do Crédito adicional ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total e ou parcial, da dotação vigente, conforme a seguinte discriminação

<b>Ficha</b>	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>	<b>Valores (R\$)</b>
154	02 04 02	26 122 0001 2217 33 90 39	1.500,00

### **DO REGULAMENTO DO CONCURSO**

**Art. 7º** - As demais instruções para a participação dos interessados no concurso constarão no Edital de Publicação a ser implantado pelo Sr. Prefeito Municipal.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de abril de 2015.

**RÊMOLO ALOISE**  
**Prefeito Municipal**